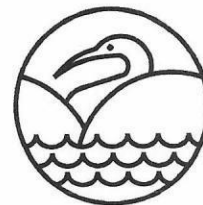


Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº050/2024

Ilha Comprida, 26 de março de 2024.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos com o repasse por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE – Ensino Infantil Novas Turmas, de acordo com a Portaria e a Resolução CD/FNDE nº 16 de 16 maio de 2023, e serão destinados à investimentos na Educação Infantil.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**

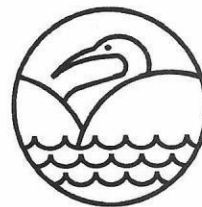

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FÁBIO ROGÉIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 050/2024,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 169.322,50 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO			
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.365.0045.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05	210.004	128.782,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	05	210.004	40.540,00
TOTAL				RS 169.322,50

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com o repasse por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE – Ensino Infantil Novas Turmas, de acordo com a Portaria e a Resolução CD/FNDE nº 16 de 16 maio de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 26 DE MARÇO DE 2024.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal